



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1459

FÁTIMA DO SUL-MS, 10 DE MARÇO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL Wagner Roberto Ponsiano	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Dirceu Deguti Vieira Filho
VICE-PREFEITA Silvana Antunes Vasconcelos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Claudio Cesar Ribas de Oliveira
CHEFE DE GABINETE Nilson Prado da Silva	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA Regiane Freire Brabo
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO Oswaldo Vieira dos Santos	SECRETÁRIO DISTRITAL Laurindo Santana de Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Rosangela da Cruz	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Karoline Nassif Mendes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Armstrong Sousa Benedito	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 120/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo simplificado nº.003/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, realizado pelo município e homologado através do decreto 123/2025 de 05 de agosto de 2025, publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 05 de agosto de 2025, pagina 04 na edição 13222, para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Se-

cretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
3º	GUTEMBERG UDSON FERREIRA VASCONCELOS	INSTRUTOR DE FUTEBOL/FUTSAL	HA

Art.2º- Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CMAS Nº06/2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Fátima do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 707, de 15 de dezembro de 1994, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 204, que assegura a participação da sociedade civil no controle das ações da política de assistência social;

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS quanto ao acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a aplicação dos recursos da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas dos recursos destinados a política Municipal de Assistência Social e executados no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão competente deste Conselho, bem como a documentação comprobatória apresentada, que evidencia a regularidade da aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros aplicados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados em conformidade com a legislação vigente, os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as finalidades.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul/MS, 10 de março de 2026.

CÉLIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº07/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Fátima do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 707, de 15 de dezembro de 1994, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 204, que assegura a participação da sociedade civil no controle das ações da política de assistência social;

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS quanto ao acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a aplicação dos recursos da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas dos recursos destinados a política Municipal de Assistência Social e executados no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão competente deste Conselho, bem como a documentação comprobatória apresentada, que evidencia a regularidade da aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados pelo no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados em conformidade com a legislação vigente, os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as finalidades.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul/MS, 10 de março de 2026.

CÉLIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº08/2026

Dispõe sobre a aprovação das programações de recursos oriundos de emenda parlamentar destinadas à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Fátima do Sul – MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993),

CONSIDERANDO a reunião realizada em 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO as programações encaminhadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial do município,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação nº 5003801202600001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificada como GND 3 – Custeio, destinada à unidade IIPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos de Fátima do Sul-MS para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

Art. 2º Aprovar a programação nº 5003801202600002, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificada como GND 3 – Custeio, destinada à unidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Fátima do Sul, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul/MS, 10 de março de 2026.

CÉLIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº09/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – exercício 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Fátima do Sul – MS, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993),

CONSIDERANDO a reunião realizada em 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das ações voltadas à gestão do Cadastro Único e ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – exercício 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – exercício 2026.

Art. 2º O plano aprovado orientará as ações de gestão, acompanhamento de condicionalidades, articulação intersetorial, capacitação da equipe e fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas às famílias cadastradas no Cadastro Único.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul/MS, 10 de março de 2026.

CÉLIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social



CMAS

Conselho Municipal
de Assistência Social

Município de Fátima do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Conselho Municipal de Assistência Social

Prestação de Contas exercício de 2025
Fundo Municipal de Assistência Social

Parecer Nº 001/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), bem como na Lei nº 12.435/2011, que organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e em consonância com as competências de controle social previstas na Resolução CNAS nº 33/2012 – NOB/SUAS, reuniu-se em sessão ordinária realizada em 10 de março de 2026, na sede do CMAS, para análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de 2025.

Após apreciação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo relatórios financeiros, demonstrativos de execução físico-financeira e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos do FMAS, este Conselho verificou que os recursos foram aplicados em conformidade com as finalidades da política pública de assistência social e em observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Considerando a análise técnica e os esclarecimentos apresentados pela gestão municipal, este Conselho manifesta-se favorável à aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por entender que a aplicação dos recursos ocorreu de acordo com as normativas vigentes e com os objetivos da política de assistência social.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas apresentada.

Fátima do Sul – MS, 10 de março de 2026.

Nome Ilalia Aparecida C. de Oliveira Assinatura _____

Nome Rafael de Souza F. Aranda Assinatura _____

Nome Resilda Aparecida de Jesus Assinatura _____



CMAS

Conselho Municipal
de Assistência Social

Nome <u>Benício do Rocha Acosta</u>	Assinatura <u>Benício do Rocha</u>
Nome <u>Amir Beatriz de Oliveira Neto</u>	Assinatura <u>Amir Beatriz O. Neto</u>
Nome <u>Caroline Emanuela Triço Santos</u>	Assinatura <u>[Signature]</u>
Nome <u>Daiane Cristina Roberto</u>	Assinatura <u>Daiane R.</u>
Nome <u>Danilo Ferreira de Souza</u>	Assinatura <u>[Signature]</u>
Nome <u>Renata Santos Lorenin</u>	Assinatura <u>Renata Santos Lorenin</u>
Nome <u>Wlerysleine Guaranhães de Jesus</u>	Assinatura <u>Wlerysleine</u>
Nome _____	Assinatura _____
Nome _____	Assinatura _____

EXTRATOS E CONTRATOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026****TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POÇOS ARTESIANOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.**

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 030/2026, destinado contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de equipamentos em poços artesianos das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino do município de Fátima do Sul/MS, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de equipamentos em poços artesianos das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino do município de Fátima do Sul/MS.

Motivação: A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Fátima do Sul/MS, por meio da prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como da eventual substituição de equipamentos instalados nos poços artesianos existentes nas escolas.

As unidades escolares dependem diretamente do funcionamento regular dos poços artesianos para garantir o fornecimento contínuo de água potável, indispensável para o atendimento das necessidades básicas da comunidade escolar, tais como consumo humano, preparo da merenda escolar, higienização de ambientes, limpeza de utensílios e manutenção das condições sanitárias adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

No âmbito do Município de Fátima do Sul, a presente demanda contempla especificamente três

unidades escolares da rede municipal, sendo duas localizadas na sede do município — a Escola Municipal São Francisco e o Centro de Educação Infantil Abelhinha — e uma localizada no Distrito de Culturama, denominada Escola Municipal Pioneiro. Todas essas unidades dependem do sistema de captação subterrânea para garantir o abastecimento regular de água.

Com o uso contínuo dos sistemas de bombeamento e demais equipamentos que compõem os poços artesianos, é comum a ocorrência de desgastes naturais, falhas mecânicas e necessidade de substituição de componentes, tais como bombas submersas, painéis de comando, tubulações, cabos elétricos e demais acessórios. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar interrupção no fornecimento de água, comprometendo diretamente o funcionamento das unidades escolares e podendo até mesmo resultar na suspensão temporária das atividades educacionais.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de conhecimento técnico, equipamentos apropriados e profissionais qualificados para executar os serviços de diagnóstico, manutenção e eventual substituição de equipamentos, garantindo a eficiência, segurança e durabilidade do sistema de abastecimento de água.

Ademais, a realização de manutenção preventiva contribui significativamente para reduzir riscos de falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos instalados e evitar custos maiores decorrentes de danos mais graves ao sistema, assegurando maior economicidade à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais e preservar as condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar dos alunos, professores e demais servidores das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Assim, considerando a relevância do abastecimento de água para o pleno funcionamento das escolas e para a manutenção de condições sanitárias adequadas, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e substituição de equipamentos dos poços artesianos das referidas unidades escolares, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Escolha do Contratado: A empresa LACEMAR – COMÉRCIO DE BOMBAS D'AGUA - LTDA (CNPJ:03.904.075/0001-95) apresentou a proposta de menor preço, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, a escolha da referida empresa justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Valor da Contratação: O valor total da contratação será de **R\$ 58.503,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais)**.

Justificativa de Preço: Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.000 – SECRET. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001 – SECRET. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

4 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12.361 – EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL

2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicação: Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

Observação Final: A contratação será formalizada por contrato de 06 meses e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de materiais de imediato.

Fátima do Sul – MS, 05 março de 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: LACEMAR COMÉRCIO DE BOMBAS D'AGUA LTDA (CNPJ:03.904.075/0001-95).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POÇOS ARTESIANOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR: R\$ 58.503,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e três reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **10/03/2026** até **10/09/2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.000 – SECRET. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001 – SECRET. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

4 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12.361 – EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL

2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Fátima do Sul – MS, 10 de março de 2026.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: JACKSON DA SILVA MARQUES – Representante da Empresa.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

CONTRATANTE: Município de Fátima do Sul/MS.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) exclusivamente no **ITEM 1** do Contrato nº 088/2025, correspondente ao SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS com prestação de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com fornecimento de peças

ITEM	CÓDIGO	DETALHAMENTO	UNID	VALOR ESTIMADO (VIGENTE)	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL (COM TAXA)	ACRÉSCIMO	VALOR ESTIMADO APÓS ADITIVO
1	60439	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Reais	R\$ 1.000.000,00	0%	R\$ 1.000.000,00	R\$ 250.000,00 (25%)	R\$ 1.250.000,00

Com o acréscimo, o **ITEM 1** passa do valor estimado de R\$ 1.000.000,00 para o valor estimado de R\$ 1.250.000,00, permanecendo a taxa de administração em 0%, conforme contratação originária.

PRAZO: VINGENCIA CONTRATUAL SE MANTEM INALTERADA

Valor total do aditivo: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

REGÊNCIA LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fátima do Sul/MS, 02 de março de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: Wagner Roberto Ponsiano – Prefeito Municipal.

Contratada: Janio Correa da Silva – Representante Legal.

IPREFSUL**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 003/2025**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação, supressão e acréscimo de serviços previstos no Contrato nº 003/2025, Processo Administrativo nº 005/2025 e Inexigibilidade nº 002/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DATA: 06/03/2026

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Claudete Rodrigues dos Santos, Diretora Presidente; Cecílio Barbosa Cintra Galvão, representante da Contratada; e, as testemunhas: Rosiney de Cassia Casotti e André Lucas de Lima Braga.